

RESOLUÇÃO nº 10, de 31/10/2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento para 2015 e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, com base no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima, do Contrato de Consórcio e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
- I. as prioridades e metas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI
 CIM-AMAVI.
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV. as disposições sobre a dívida pública do Consórcio;
- V. as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Resolução o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DA AMAVI – CIM-AMAVI

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 estão discriminadas no Anexo I desta Resolução, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Parágrafo único. As prioridades e metas do CIM-AMAVI terão precedência na alocação dos recursos no Orçamento para o exercício financeiro para 2015, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

- **Art. 3º** Será observado na programação da resolução orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento.
- **Art. 4º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Conselho de Administração poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.



CAPÍTULO III A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Resolução, entende-se por:

- I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
- III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços:
- VI. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII. receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII. execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.
- § 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
- **Art. 6°** O Orçamento para 2015 evidenciará as receitas e despesas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações seus anexos, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
- I. demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- II. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- III. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV. demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária;



- V. programa de trabalho;
- VI. programa de trabalho de governo demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VII. demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII. demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
- IX. quadro demonstrativo da despesa (QDD) por órgãos e funções;
- X. demonstrativo da evolução da receita, conforme disposto no artigo 12 da LRF,
- XI. demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- XII. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, na forma estabelecida no art. 14 da LRF:
- XIII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- XIV. demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
- XV. demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2015;
- XVI. demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2015;
- XVII. demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2015.

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso IX deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por resolução do Presidente do Conselho de Administração dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Resolução como categoria de programação.

- **Art. 7°** A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
- quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
- II. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transparência Art. 48 da LRF);
- III. demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

- **Art. 8º** Os orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação.
- **Art. 9º** Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2015, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico.
- Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária



poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o CIM-AMAVI, adotará os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Resolução (artigo 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão custeados com o excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

- **Art. 12.** Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a reserva de contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" ordinários do orçamento fiscal.
- § 1° Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n° 42/99, artigo 5°, Portaria STN n° 163/2001, art 8° e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III desta Resolução.
- § 2° Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Presidente do Conselho de Administração, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- **Art. 13.** Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão do Orçamento Anual se contempladas no Plano Plurianual.
- **Art. 14.** O Presidente do Conselho de Administração, estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
- **Art. 15.** Os projetos e atividades priorizados no Orçamento para 2015 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
- § 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais



suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

- § 2º No Orçamento Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
- **Art. 16.** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
- **Art. 17.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

- **Art. 18.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.
- **Art. 19.** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente do Conselho de Administração.

- **Art. 20.** Durante a execução orçamentária de 2015, o Conselho de Administração, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta Resolução.
- **Art. 21.** Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado no Orçamento para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22. O Conselho de Administração, mediante Resolução autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma do Contrato de Consórcio, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 23. Para efeito desta Resolução e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 — Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 24.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- **Art. 25.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Conselho.
- **Art. 26.** O CIM-AMAVI está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a aquisição de equipamentos realização de obras ou serviços, durante o exercício de 2015.
- Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2014.

JOSE CONSTANTE Presidente do CIM-AMAVI



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 - 2018

código	Discriminação	FONTE	2015	2016	2017	2018
		RECURSOS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS		705.266,41	747.462,39	792.190,13	839.601,54
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		674.266,41	714.722,39	757.605,73	803.062,08
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e Renda	-	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto sobre proventos de qualquer natureza	-	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ outros rendimentos	100	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-	7.000,00	7.420,00	7.865,20	8.337,11
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-	7.000,00	7.420,00	7.865,20	8.337,11
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	-	7.000,00	7.420,00	7.865,20	8.337,11
4.1.3.2.5.03.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Abrigo	100	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.1.3.2.5.04.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Recursos O		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.3.2.5.05.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancáros Recursos Es	131	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	-	500,00	530,00	561,80	595,51
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	-	500,00	530,00	561,80	595,51
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. De Venda de Editais	100	500,00	530,00	561,80	595,51
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	666.766,41	706.772,39	749.178,73	794.129,46
4.1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferência à Consórcios Públicos	-	666.766,41	706.772,39	749.178,73	794.129,46
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Agrolândia	101	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.01.00.00.01	Rateio - abrigo	101.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.01.00.00.02	Prestação Serviços	101.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.01.00.00.03	Aquisição Compartilhada	101.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.01.00.00.04	Rateio - Geral	101.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Agronômica	102	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.02.00.00.01	Rateio - abrigo	102.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.02.00.00.02	Prestação Serviços	102.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.02.00.00.03	Aquisição Compartilhada	102.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.02.00.00.04	Rateio - Geral	102.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Atalanta	103	41.357,03	43.838,45	46.468,76	49.256,89
4.1.7.2.3.37.03.00.00.01	Rateio - abrigo	103.1	38.357,03	40.658,45	43.097,96	45.683,84
4.1.7.2.3.37.03.00.00.02	Prestação Serviços	103.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.03.00.00.03	Aquisição Compartilhada	103.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.03.00.00.04	Rateio - Geral	103.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Aurora	104	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.04.00.00.01	Rateio - abrigo	104.1	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.7.2.3.37.04.00.00.02	Prestação Serviços	104.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.04.00.00.03	Aquisição Compartilhada	104.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.04.00.00.04	Rateio - Geral	104.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.05.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Braço do Trombud	105	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.05.00.00.01	Rateio - abrigo	105.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.05.00.00.02	Prestação Serviços	105.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.05.00.00.03	Aquisição Compartilhada	105.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.05.00.00.04	Rateio - Geral	105.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.06.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Chapadão do Lagea	106	35.122,83	37.230,20	39.464,02	41.831,86
4.1.7.2.3.37.06.00.00.01	Rateio - abrigo	106.1	32.122,83	34.050,20	36.093,22	38.258,81
4.1.7.2.3.37.06.00.00.02	Prestação Serviços	106.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.06.00.00.03	Aquisição Compartilhada	106.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.06.00.00.04	Rateio - Geral	106.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.07.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Dona Emma	107	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.07.00.00.01	Rateio - abrigo	107.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.07.00.00.02	Prestação Serviços	107.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.07.00.00.03	Aquisição Compartilhada	107.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.07.00.00.04	Rateio - Geral	107.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.08.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Ibirama	108	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.08.00.00.01	Rateio - abrigo	108.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.08.00.00.02	Prestação Serviços	108.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.08.00.00.03	Aquisição Compartilhada	108.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.08.00.00.04	Rateio - Geral	108.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.09.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Imbuia	109	69.349,05	73.509,99	77.920,59	82.595,82
4.1.7.2.3.37.09.00.00.01	Rateio - abrigo	109.1	66.349,05	70.329,99	74.549,79	79.022,78
4.1.7.2.3.37.09.00.00.02	Prestação Serviços	109.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.09.00.00.03	Aquisição Compartilhada	109.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.09.00.00.04	Rateio - Geral	109.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.10.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Ituporanga	110	261.597,98	277.293,86	293.931,49	311.567,38
4.1.7.2.3.37.10.00.00.01	Rateio - abrigo	110.1	258.597,98	274.113,86	290.560,69	307.994,33
4.1.7.2.3.37.10.00.00.02	Prestação Serviços	110.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.10.00.00.03	Aquisição Compartilhada	110.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.10.00.00.04	Rateio - Geral	110.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.11.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – José Boiteux	111	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.11.00.00.01	Rateio - abrigo	111.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.11.00.00.02	Prestação Serviços	111.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.11.00.00.03	Aquisição Compartilhada	111.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.11.00.00.04	Rateio - Geral	111.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.12.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Laurentino	112	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.12.00.00.01	Rateio - abrigo	112.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.12.00.00.02	Prestação Serviços	112.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.12.00.00.03	Aquisição Compartilhada	112.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.12.00.00.04	Rateio - Geral	112.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02

4.1.7.2.3.37.13.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Lontras	113	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.13.00.00.01	Rateio - abrigo	113.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.13.00.00.02	Prestação Serviços	113.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.13.00.00.03	Aquisição Compartilhada	113.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.13.00.00.04	Rateio - Geral	113.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.14.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Mirim Doce	114	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.14.00.00.01	Rateio - abrigo	114.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.14.00.00.02	Prestação Serviços	114.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.14.00.00.03	Aquisição Compartilhada	114.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.14.00.00.04	Rateio - Geral	114.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.15.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Petrolândia	115	75.065,54	79.569,47	84.343,64	89.404,26
4.1.7.2.3.37.15.00.00.01	Rateio - abrigo	115.1	72.065,54	76.389,47	80.972,84	85.831,21
4.1.7.2.3.37.15.00.00.02	Prestação Serviços	115.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.15.00.00.03	Aquisição Compartilhada	115.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.15.00.00.04	Rateio - Geral	115.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.16.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Pouso Redondo	116	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.16.00.00.01	Rateio - abrigo	116.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.16.00.00.02	Prestação Serviços	116.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.16.00.00.03	Aquisição Compartilhada	116.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.16.00.00.04	Rateio - Geral	116.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.17.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Presidente Getúlio	117	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.17.00.00.01	Rateio - abrigo	117.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.17.00.00.02	Prestação Serviços	117.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.17.00.00.03	Aquisição Compartilhada	117.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.17.00.00.04	Rateio - Geral	117.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.18.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Presidente Nereu	118	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.18.00.00.01	Rateio - abrigo	118.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.18.00.00.02	Prestação Serviços	118.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.18.00.00.03	Aquisição Compartilhada	118.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.18.00.00.04	Rateio - Geral	118.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.19.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Campo	119	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.19.00.00.01	Rateio - abrigo	119.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.19.00.00.02	Prestação Serviços	119.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.19.00.00.03	Aquisição Compartilhada	119.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.19.00.00.04	Rateio - Geral	119.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.20.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Oeste	120	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.20.00.00.01	Rateio - abrigo	120.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.20.00.00.02	Prestação Serviços	120.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.20.00.00.03	Aquisição Compartilhada	120.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.20.00.00.04	Rateio - Geral	120.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.21.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Sul	121	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.21.00.00.01	Rateio - abrigo	121.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.21.00.00.02	Prestação Serviços	121.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02

4.1.7.2.3.37.21.00.00.03	Aquisição Compartilhada	121.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.21.00.00.03	Rateio - Geral	121.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.22.00.00.04	Transferência CIM-AMAVI – Salete	121.4 122	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.22.00.00.00	Rateio - abrigo	122.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.22.00.00.01	Prestação Serviços	122.1	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.22.00.00.02	Aquisição Compartilhada	122.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.22.00.00.03	Rateio - Geral	122.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.23.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Santa Terezinha	123	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.23.00.00.01	Rateio - abrigo	123.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.23.00.00.02	Prestação Serviços	123.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.23.00.00.03	Aquisição Compartilhada	123.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.23.00.00.04	Rateio - Geral	123.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.24.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Taió	124	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.24.00.00.01	Rateio - abrigo	124.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.24.00.00.02	Prestação Serviços	124.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.24.00.00.03	Aquisição Compartilhada	124.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.24.00.00.04	Rateio - Geral	124.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.25.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Trombudo Central	125	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.25.00.00.01	Rateio - abrigo	125.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.25.00.00.02	Prestação Serviços	125.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.25.00.00.03	Aquisição Compartilhada	125.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.25.00.00.04	Rateio - Geral	125.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.26.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Vidal Ramos	126	76.169,26	80.739,41	85.583,78	90.718,80
4.1.7.2.3.37.26.00.00.01	Rateio - abrigo	126.1	73.169,26	77.559,41	82.212,98	87.145,75
4.1.7.2.3.37.26.00.00.02	Prestação Serviços	126.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.26.00.00.03	Aquisição Compartilhada	126.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.26.00.00.04	Rateio - Geral	126.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.27.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Vitor Meireles	127	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.27.00.00.01	Rateio - abrigo	127.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.27.00.00.02	Prestação Serviços	127.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.27.00.00.03	Aquisição Compartilhada	127.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.27.00.00.04	Rateio - Geral	127.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.28.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Witmarsum	128	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
4.1.7.2.3.37.28.00.00.01	Rateio - abrigo	128.1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.28.00.00.02	Prestação Serviços	128.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.28.00.00.03	Aquisição Compartilhada	128.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.28.00.00.04	Rateio - Geral	128.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.28.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – outros conveniados		42.104,71	44.631,00	47.308,86	50.147,39
4.1.7.2.3.37.28.00.00.01	Rateio	129.1	39.104,71	41.451,00	43.938,06	46.574,34
4.1.7.2.3.37.28.00.00.02 4.1.7.2.3.37.28.00.00.03	Prestação Serviços	129.2 129.3	1.000,00 1.000,00	1.060,00 1.060,00	1.123,60 1.123,60	1.191,02
4.1.7.2.3.37.28.00.00.03	Aquisição Compartilhada Rateio - Geral	129.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02 1.191,02
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	123.4	31.000,00	32.740,00	34.584,40	36.539,46
2.0.0.0.00.00.00.00.00	NEGETIA DE GALTIAL] 31.000,00	32.140,00	JT.JU4,4U	30.339,40

4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 4.2.4.2.1.37.00.00.00.00 4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 4.2.4.2.37.00.00.00.00 4.2.4.2.3.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais Transferência da União Transferência a Consórcios Públicos Transferências dos Estados Transferência Consórcios Públicos Transferência dos Municípios Transferências a Consórcios Públicos Transferências a Consórcios Públicos Transferência CIM-AMAVI – Agrolândia	- 130 - 131	31.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 29.000,00	32.740,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00	34.584,40 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00	36.539,46 1.000,00 1.000,00 1.000,00
4.2.4.2.1.37.00.00.00.00 4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 . 4.2.4.2.37.00.00.00.00 4.2.4.2.3.00.00.00.00 .	Transferência a Consórcios Públicos Transferências dos Estados Transferência Consórcios Públicos Transferência dos Municípios Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00 1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00. 4.2.4.2.2.37.00.00.00.00 4.2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados Transferência Consórcios Públicos Transferência dos Municípios Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.4.2.2.37.00.00.00.00 4.2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transferência Consórcios Públicos Transferência dos Municípios Transferências a Consórcios Públicos	- 131 -	1.000,00	1.000,00		
4.2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transferência dos Municípios Transferências a Consórcios Públicos	131 -			1.000,00	4 000 001
	Transferências a Consórcios Públicos	-	29.000.001			1.000,00
1404007700000000			_	30.740,00	32.584,40	34.539,46
4.2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Agrolândia	-	29.000,00	30.740,00	32.584,40	34.539,46
4.2.4.2.3.37.01.00.00.00		101	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.02.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Agronômica	102	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.03.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Atalanta	103	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.04.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Aurora	104	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.05.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Braço do Trombu	105	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.06.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Chapadão do Lag	106	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.07.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Dona Emma	107	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.08.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Ibirama	108	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.09.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Imbuia	109	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.10.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Ituporanga	110	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.11.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – José Boiteux	111	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.12.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Laurentino	112	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.13.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Lontras	113	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.14.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Mirim Doce	114	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.15.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Petrolândia	115	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.16.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Pouso Redondo	116	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.17.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Presidente Getúlio	117	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.18.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Presidente Nereu	118	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.19.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Campo	119	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.20.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Oeste	120	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.21.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Sul	121	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.22.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Salete	122	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.23.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Santa Terezinha	123	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.24.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Taió	124	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.25.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Trombudo Centra	125	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.26.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Vidal Ramos	126	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.27.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Vitor Meireles	127	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.28.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Witmarsum	128	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.2.4.2.3.37.29.00.00.00.	Transferência CIM-AMAVI - Outros	129	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
	OTAL		705.266,41	747.462,39	792.190,13	839.601,54



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015

PROGRAMA 001 - INVESTIMENTOS SANEAMENTO ALTO VALE

AÇÃO: 1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O CIM-AMAVI – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario, e constituido por 28 (vinte e oito) pequenos municípios, com baixo adensamento populacional e características predominantemente agrícolas, totalizando 7.524,810 km², localizados na parte alta da bacia do Rio Itajaí, na região central de Santa Catarina, contando atualmente com aproximadamente 270.000 (duzentos setenta mil) habitantes, destes, 130.000 locados no meio urbano. A geração mensal de resíduos está em 3.266 toneladas, sendo que deste total, 9,56% é coletado através da coleta seletiva, objetivamos com a implantação atingir a meta de 59%.

Com o intuito de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, foi elaborado em dezembro de 2012, através de forma consorciada, via o CIM-AMAVI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, consorcio este constituído de acordo com a Lei 11.107/2005, o Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, o qual foi aprovado como lei nos 28 municípios constituintes do consórcio.

Atualmente a coleta nos 28 municípios é realizada através de caminhões compactadores, tanto de forma terceirizada como pelo poder publico, sendo realizada de porta a porta da área urbana, em 54.000 domicílios, o que compromete o atendimento as metas da coleta seletiva, aja vista a dificuldade da segregação dos resíduos compactados.

A coleta automatizada e segregada em secos e úmidos, facilitará o atendimento das metas estabelecidas, tanto no plano nacional de resíduos sólidos, como no PGIRS, atualmente, a velocidade do caminhão de coleta convencional é em média de 5 (cinco) a 7 (sete) km/h, aja vista a necessidade do veículo coletor, ter que parar em cada residência para efetuar a coleta, com o investimento em análise implantado, a velocidade média aumentará consideravelmente em virtude da diminuição do número de paradas para realização da coleta, considerando que para o cálculo de dimensionamento dos contêineres foi considerado o adensamento populacional e também uma distancia máxima de 200 (duzentos) metros entre cada equipamento, ou seja, o veiculo coletor, realizará uma parada a cada 200 (duzentos) metros no máximo, aja que a coleta atualmente é realizada em aproximadamente 54.000 (cinqüenta e quatro mil) domicílios e na forma automatizada serão aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) pontos para coleta.

Devido a utilização de somente de 1 (um) trabalhador (motorista / operador do equipamento hidráulico) em substituição a 3 (três) trabalhadores que são usados na coleta convencional (um motorista e dois garis), possibilitará diminuição do uso de mão de obra em uma atividade insalubre, principalmente a dos garis, e de alto risco a vida humana, aja vista que o trabalhador é exposto a toda a gama de materiais descartados nos RSU. Este mesmo trabalhador terá uma condição digna de trabalho na valoração dos materiais coletados de forma seca e limpa.

A implantação da coleta automatizada em contêineres para materiais recicláveis e rejeitos de forma sistematizada, evitará o descarte inadequado dos resíduos sólidos urbanos em espaços públicos, tais como, áreas verdes e áreas para equipamentos comunitários, evitando a proliferação de vetores causadores de doenças, trazidos por animais atraídos por restos de alimentos contidos nos

META FÍSICA:	Quantidade	Valor
Aquisição Equipamentos	10 EQUIPAMENTOS	33.000,00
META FINANCEIRA:	•	•

ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00	-	100
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	101
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	102
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	103
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	104
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	105
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	106
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	107
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	108
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	109
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	110
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	111
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	112
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	113
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	114
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	115
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	116
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	117
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	118
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	119
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	120
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	121
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	122
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	123
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	124
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	125
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	126
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	127
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	128
4.4.90.00.00.00.00	1.000,00	129
4.4.90.00.00.00.00	2.000,00	130
4.4.90.00.00.00.00	2.000,00	131
TOTAL	33.000,00	



META FÍSICA:

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015

PROGRAMA 002 – MANUTENÇÃO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MODALIDADE71)

AÇÃO: 2.001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CIM-AMAVI foi concebido com o intuito de realizar ações de múltiplas finalidades para os entes consorciados, buscando o desenvolvimento de políticas públicas regionais no âmbito do Alto Vale do Itajaí.

No processo recente de fortalecimento dos governos locais no Brasil, identifica-se a emergência de diferentes formas de cooperação intergovernamental que parecem resultar da confluência entre fatores institucionais e a vontade política dos governos locais.

O principal objetivos do consórcio público é viabilizar a gestão pública nos espaços metropolitanos, em que a solução de problemas comuns só pode se dar por meio de políticas e ações conjuntas. O Consórcio também permite que pequenos municípios ajam em parceria e com o ganho de escala melhorem a capacidade técnica, gerencial e financeira. Também é possível fazer alianças em regiões de interesse comum, como bacias hidrográficas ou pólos regionais de desenvolvimento, melhorando a prestação de serviços públicos.

Quantidade/Unidade Valor

		1	
Manutenção do CIS-AMAVI	12 meses	34.500,00	
META FINANCEIRA:	I	<u> </u>	
ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos	
3.3.90.00.00.00.00	5.500,00	100	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	101	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	102	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	103	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	104	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	105	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	108	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	109	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	110	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	111	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	112	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	113	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	114	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	115	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	116	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	117	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	118	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	119	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	120	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	121	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	122	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	123	

ANEXO I - Programa 2 - manutenç

3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	124	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	125	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	126	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	127	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	128	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	129	
3.3.90.00.00.00.00		130	
3.3.90.00.00.00.00		131	
TOTAL	34.500,00		

JOSÉ CONSTANTE

Prefeito de Agrolândia

Presidente do Conselho de Administração



PROGRAMA 003 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PESSOAL (RATEIO - MODALIDADE 71)

AMAVI

AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL ABRIGO INSTITUCIONAL

As ações realizadas através do CIM-AMAVI exigem a contratação de pessoal para garantir da gestão burocrática da entidade, seja no âmbito do controle orçamentária, financeiro e patrimonial ou através da disponibilização das ferramentas necessáriasà implementação das ações.

META FÍOLOA	0 (1. 1. // 1. / 1. /	[V/-1
META FÍSICA:	Quantidade/Unidade	Valor
Manutenção do Pessoal	12 meses	29.000,00
META FINANCEIRA:		I
ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00		100
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	102
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	108
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	110
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	113
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	114
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	117
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	118
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	119
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	120
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	121
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	122
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	123
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	124
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	126
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	127
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	1.000,00	129
3.1.90.00.00.00.00		130
3.1.90.00.00.00.00		131
TOTAL	29.000,00	



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015

PROGRAMA 004. – MANUTENÇÃO CIM-AMAVI

AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS

AÇÃO: 2.003 - AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS

Os municípios do Alto Vale do Itajaí, através de ações que viabilizem a aquisição compartilhada de bens, mercadorias e serviços, cumprem com o papel fundamental da otimização dos recursos públicos através da economia de escala, melhorando a capacidade técnica, gerencial e financeira da gestão pública, através de um processo amplo e transparente. A utilização da ferramenta do pregão eletrônico vem crescendo na região do Alto Vale do Itajaí, garantindo maior competitividade na aquisição.

META FÍSICA:	Quantidade/Unidade	Valor
Manutenção do CIS-AMAVI	12 meses	29.000,00
	META FINANCEIRA:	<u> </u> :
ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
3.3.90.00.00.00.00	0,00	100
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	101
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	102
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	103
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	104
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	105
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	106
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	107
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	108
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	109
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	110
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	111
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	112
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	113
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	114
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	115
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	116
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	117
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	118
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	119
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	120
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	121
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	122
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	124
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	125
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	127
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	128
3.3.90.00.00.00.00	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00		130
3.3.90.00.00.00.00		131
TOTAL	29.000,00	



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015

PROGRAMA 005 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DESPESAS GERAIS (RATEIO - MODALIDADE 71)

AÇÃO: 2.004 - MANUTENÇÃO ABRIGO INSTITUCIONAL ALBERTINA BERKEMBROCK O Sistema único da Assistência Social - SUAS estabelece, nos serviços de Proteção Social Especial, a segurança às populações em situação de risco pessoal e social.

O Acolhimento é um serviço de alta complexidade de caráter transitório, onde as pessoas, vítimas de violência em com direitos violados ou ameaçados, são acolhidas com atendimento integral. Direitos são violados ou ameaçados nos casos de abandono, maus tratos, negligência, quebra ou suspensão momentânea do vínculo familiar e comunitário.

O objetivo é proporcionar proteção integral aos indivíduos em situação de risco, assegurar seus direitos, restabelecer vínculos e referências familiares e comunitários, e promover a inclusão social. O Abrigo Institucional Albertina Berkembrock foi constituído na comarca de Ituporanga, englobando o município de Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Petrolandia, Vidal Ramos e, de forma conveniada, o município de Leoberto Leal. Organizado em parceria com o Ministério Público, atende crianças e adolescentes provenientes daquela Comarca.

META FÍSICA:	Quantidade	Valor
CRIANÇAS	25	579.766,41

META FINANCEIRA:

ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00		100
3.3.90.00.00.00.00	500,00	100
3.1.90.00.00.00.00		101
3.3.90.00.00.00.00	0,00	101
3.1.90.00.00.00.00		102
3.3.90.00.00.00.00	0,00	102
3.1.90.00.00.00.00	30.685,63	103
3.3.90.00.00.00.00	7.671,41	103
3.1.90.00.00.00.00		104
3.3.90.00.00.00.00	0,00	104
3.1.90.00.00.00.00		105
3.3.90.00.00.00.00	0,00	105
3.1.90.00.00.00.00	25.698,27	106
3.3.90.00.00.00.00	6.424,57	106
3.1.90.00.00.00.00		107
3.3.90.00.00.00.00	0,00	107
3.1.90.00.00.00.00		108
3.3.90.00.00.00.00	0,00	108
3.1.90.00.00.00.00	53.079,24	109
3.3.90.00.00.00.00	13.269,81	109
3.1.90.00.00.00.00	206.878,39	110
3.3.90.00.00.00.00	51.719,60	110
3.1.90.00.00.00.00		111
3.3.90.00.00.00.00	0,00	111

3.1.90.00.00.00.00		112
3.3.90.00.00.00.00	0,00	112
3.1.90.00.00.00.00	,	113
3.3.90.00.00.00.00	0,00	113
3.1.90.00.00.00.00	,	114
3.3.90.00.00.00.00	0,00	114
3.1.90.00.00.00.00	57.652,43	115
3.3.90.00.00.00.00	14.413,11	115
3.1.90.00.00.00.00	,	116
3.3.90.00.00.00.00	0,00	116
3.1.90.00.00.00.00	,	117
3.3.90.00.00.00.00	0,00	117
3.1.90.00.00.00.00	,	118
3.3.90.00.00.00.00	0,00	118
3.1.90.00.00.00.00	,	119
3.3.90.00.00.00.00	0,00	119
3.1.90.00.00.00.00	·	120
3.3.90.00.00.00.00	0,00	120
3.1.90.00.00.00.00		121
3.3.90.00.00.00.00	0,00	121
3.1.90.00.00.00.00		122
3.3.90.00.00.00.00	0,00	122
3.1.90.00.00.00.00		123
3.3.90.00.00.00.00	0,00	123
3.1.90.00.00.00.00		124
3.3.90.00.00.00.00	0,00	124
3.1.90.00.00.00.00		125
3.3.90.00.00.00.00	0,00	125
3.1.90.00.00.00.00	58.535,40	126
3.3.90.00.00.00.00	14.633,85	126
3.1.90.00.00.00.00		127
3.3.90.00.00.00.00	0,00	127
3.1.90.00.00.00.00		128
3.3.90.00.00.00.00	0,00	128
3.1.90.00.00.00.00	31.283,77	129
3.3.90.00.00.00.00	7.820,94	129
3.1.90.00.00.00.00		130
3.3.90.00.00.00.00	0,00	130
3.1.90.00.00.00.00		131
3.3.90.00.00.00.00	0,00	131
TOTAL	579.766,41	

ANEXO I - Compatibilidade das F
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DA AMAVI - CIM-AMA\ DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015

COMPATIBILIDADE DAS FONTES DE RECURSO

RECEITA	A	DESPE	ESA
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
,	2014	_	2014
100 – Recurso Ordinário	5.500,00	3.3.90.00.00.00.00.00	5.500,00
	5.500,00		5.500,00
101 – Agrolandia		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital		3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
·	4.000,00		4.000,00
102 – Agronômica		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	1.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
·	4.000,00		4.000,00
103 – Atalanta	·	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	41.357,03	3.3.90.00.00.00.00.00	9.671,41
Receita Capital		3.1.90.00.00.00.00.00	31.685,63
·	42.357,03		42.357,03
104 – Aurora	,	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	•	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
105 – Braço do Trombudo		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000.00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital		3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
riodona Capital	4.000,00		4.000,00
106 – Chapadão do Lageado	11000,00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	35.122.83	3.3.90.00.00.00.00.00	8.424,57
Receita Capital		3.1.90.00.00.00.00.00	26.698,27
- Copila	36.122,83		36.122,83
107 – Dona Emma	00.122,00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000.00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	•	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
посола Сарла.	4.000,00		4.000,00
108 – Ibirama		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000.00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	-	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
109 – Imbuia		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	69.349.05	3.3.90.00.00.00.00.00	15.269,81
Receita Capital	-	3.1.90.00.00.00.00.00	54.079,24
	70.349,05		70.349,05
110 – Ituporanga	,	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	261.597.98	3.3.90.00.00.00.00.00	53.719,60
Receita Capital	-	3.1.90.00.00.00.00.00	207.878,39
оприменения в применения в прим	262.597,98		262.597,98
111 – José Boiteux		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000.00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	-	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
112 – Laurentino		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3 000 00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital		3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00

ANEXO I - Compatibilidade das F

	ANEXU I - COM	patibilidade das F	
113 – Lontras		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	1.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
114 – Mirim Doce		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	1.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
115 – Petrolandia		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	75.065,54	3.3.90.00.00.00.00.00	16.413,11
Receita Capital	1.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	58.652,43
	76.065,54		76.065,54
116- Pouso Redondo		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	1.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
117 – Presidente Getúlio	·	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	•	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
·	4.000,00		4.000,00
118 – Presidente Nereu	,	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000.00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	•	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
119 – Rio do Campo	1.000,00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3 000 00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	•	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Troopied Capital	4.000,00		4.000,00
120 – Rio do Oeste	1.000,00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3 000 00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	•	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Troopied Capital	4.000,00		4.000,00
121 – Rio do Sul	4.000,00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3 000 00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	•	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Capital	4.000,00		4.000,00
122 – Salete	4.000,00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3 000 00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital		3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Capital	4.000,00		4.000,00
123 – Santa Terezinha	4.000,00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3 000 00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	•	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Capital	4.000,00		4.000,00
124 – Taió	4.000,00	4.4.90.00.00.00.00.00	
Receita Corrente	2,000,00		1.000,00
		3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital		3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
125 Trombudo Control	4.000,00		4.000,00
125 – Trombudo Central	2,000,00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente		3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	·	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
400 1/3-1 D	4.000,00		4.000,00
126 – Vidal Ramos	70 400 00	4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente		3.3.90.00.00.00.00.00	16.633,85
Receita Capital	·	3.1.90.00.00.00.00.00	59.535,40
407 \(\text{V''} \)	77.169,26		77.169,26
127 – Vitor Meireles		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00

ANEXO I - Compatibilidade das F	
---------------------------------	--

Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	1.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
128 – Witmarsum		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	3.000,00	3.3.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Capital	1.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	1.000,00
	4.000,00		4.000,00
129 – Outros Municicipios		4.4.90.00.00.00.00.00	1.000,00
Receita Corrente	42.104,71	3.3.90.00.00.00.00.00	9.820,94
Receita Capital	1.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	32.283,77
	43.104,71		43.104,71
130 – Recursos da União		4.4.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Corrente		3.3.90.00.00.00.00.00	0,00
Receita Capital	2.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	0,00
	2.000,00		2.000,00
131 – Recursos do Estado		4.4.90.00.00.00.00.00	2.000,00
Receita Corrente		3.3.90.00.00.00.00.00	
Receita Capital	2.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00	
	2.000,00		2.000,00
TOTAL	705.266,41		705.266,41